



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº 22/89 DE 02 DE OUTUBRO DE 1.989.

Altera a Lei nº 04/89 e dá outras providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte LEI:

- ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo VI da Lei nº 04/89 de 22 de Junho do corrente ano, passando a ter a seguinte redação:  
O Executivo Municipal, encaminhará até o dia 15 de cada mês, um Projeto de Lei à Câmara Municipal, indicando o percentual de reajuste de salário a ser concedido aos funcionários municipais ao mês.
- ARTIGO 2º - O reajuste estipulado pelo Executivo Municipal, começará a vigorar a partir do mês de Outubro do corrente ano.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE BRASNORTE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, e registrada na Secretaria Geral, na data supra.

SAUL CONCÁLVES MOTA  
Secretário Geral

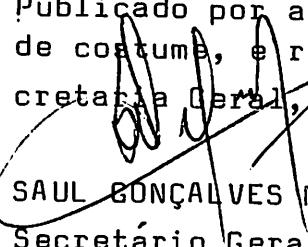
BRASNORTE = AQUI SE TRABALHA



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Publicado por afixação no lugar  
de costume, e registrada na Se-  
cretaria Geral, na data supra.

  
SAUL BONÇALVES MOTA  
Secretário Geral